



# *Câmara Municipal de Guararapes*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de profissional de engenharia e/ou arquitetura para atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, com registro no CREA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A referida contratação do profissional para atualização e readequação do projeto de reforma, processo nº 150/2022, se faz necessário, pois foi elaborado um projeto em 2022, protocolado na Prefeitura, que foi cancelado. Sendo assim, seria necessário requerer um novo Alvará/Licença para realização da obra. Desse modo para tal se faz necessário adequação no projeto como atualização do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentaria (materiais e serviços) para se dar andamento à obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Guararapes.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O serviço será executado de acordo com os seguintes parâmetros:

**3.1.1.** Atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma da Câmara Municipal de Guararapes;

**3.1.2.** Elaboração de projeto e anexos, necessários para abertura do processo licitatório da reforma/ampliação, de acordo com as orientações e preferências da edilidade;

**3.1.3.** Fiscalização e acompanhamento da obra, prestando todo o auxílio necessário ao fiscal de contrato.

**3.2.** Do prazo de entrega dos serviços:

**3.2.1** O prazo para apresentação do projeto básico e demais documentos, que possibilitarão a abertura do processo licitatório para contratação de empresa que executará a adequação é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.



# *Câmara Municipal de Guararapes*

## **4. DA VIGÊNCIA.**

**4.1** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, até a conclusão da obra, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**4.2.** Iniciada a obra a CONTRATADA se obriga a acompanhá-la até sua conclusão.

**4.3.** A validade do contrato independe da execução da obra. O pagamento segue o estipulado nos prazos, após apresentados os itens objetos deste contrato.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** A dotação Orçamentária a ser utilizada para alocação das despesas neste exercício de 2025 será a seguinte:

**Ficha nº 06** - Cat. Econ.: 3.3.90.36. – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física;

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação do documento RPA (Recibo de Profissional Autônomo) na Câmara Municipal, após a entrega formal do projeto arquitetônico básico, memorial descritivo, lista de materiais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**6.2.** O pagamento do projeto e demais serviços contratados não está vinculado aos prazos de execução da obra. A contratada deve cumprir os serviços estipulados dentro da vigência do contrato.

**6.3.** O valor referente à medição e acompanhamento da obra pelo profissional de engenharia e/ou arquitetura, **caso seja efetuada a reforma** do Prédio da Câmara Municipal, será pago ao final da obra, ficando a mesma obrigada a fazer o acompanhamento periódico até a sua conclusão.

**6.4.** O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes.

## **7. DO REAJUSTE.**



# *Câmara Municipal de Guararapes*

7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

8.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Guararapes, 04 de julho de 2025.

**PABLO FERNANDO DE MATO**  
**Diretor Adm. Parlamentar**